



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – SEMUS

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 018/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0423.001/2024



OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.308.052,08 (um milhão, trezentos e oito mil, cinquenta e dois reais e oito centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 16 de Setembro de 2024
FINAL: 16 de Setembro de 2025



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

DELFT PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.646.603/0001-30
RUA PREFEITO NELSON SERENO, 150, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão
desf100@hotmail.com, (99) 9128-4839,
Deivid dos Santos Ferreira, CPF nº 957.xxx.xxx-68

PREÂMBULO

Aos 16 de Setembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2024, que tem como objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Andréia

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Andréia

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.



9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
4	Água Destilada 1.000 ML (Deionizada)	ASFER	Litro	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
6	Água Oxigenada 10 Vol Fra 1000ml	FARMAX	LITRO	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
9	Agulha De Raqui Nº 25g (Anestésica Espinhal)	PROCARE	UND	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
12	Agulha Descartável 20x5,5	DESCARPACK	UND	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
13	Agulha Descartável 25x07	DESCARPACK	UND	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
14	Agulha Descartável 25x08	DESCARPACK	UND	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
18	Alcool 70% Fra 1000ml	FARMAX	LITRO	1.500	R\$ 10,10	R\$ 15.150,00
20	Alcool Gel 500g	FARMAX	FRASCO	600	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
24	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Algodão Cirúrgico 0 C/Agulha Caixa	POLARFIX	CAIXA	900	R\$ 34,90	R\$ 31.410,00
26	Algodão Cirúrgico 2-0 S/Agulha Caixa	POLARFIX	Caixa	1.200	R\$ 48,00	R\$ 57.600,00
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Algodão Cirúrgico 2-0 C/Agulha Caixa	POLARFIX	CAIXA	900	R\$ 41,50	R\$ 37.350,00
31	Algodão Hidrófilo 500g Rolo	POLARFIX	ROLO	800	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
33	Algodão Ortopédico 12cmx1m	POLARFIX	PACOTE	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
35	Almotolia Plast (Âmbar/Transp.), Cap. 250ml Bico Reto	TAYLOR	UND	350	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00
37	Almotolia Plast (Âmbar/Transp.), Cap. 500ml Bico curvo	TAYLOR	UND	350	R\$ 8,25	R\$ 2.887,50
39	Atadura De Crepe 10cm X 3m, 09 Fios, Algodão, Não Estéril	CREMER	DÚZIA	1.800	R\$ 7,90	R\$ 14.220,00
40	Atadura De Crepe 10cm X 3m, 13 Fios, Algodão, Não Estéril,	CREMER	DÚZIA	1.800	R\$ 8,40	R\$ 15.120,00
42	Atadura De Crepe 12cm X 3m, 13 Fios, Algodão, Não Estéril	CREMER	DÚZIA	1.800	R\$ 8,70	R\$ 15.660,00
46	Atadura De Gesso 12cmx3,0m	CREMER	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
49	Avental Desc C/Manga Curta	MEDIX	PACOTE	400	R\$ 10,50	R\$ 4.200,00
50	Bolsa Para Colostomia 30mm	COLOPLAST	PACOTE	70	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00
51	Campo Operatório 45x50cm S/Radiopaco	CREMER	PACOTE	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
56	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cateter Jelco 22	DESCARPACK	UND	75.000	R\$ 0,42	R\$ 31.500,00
58	Cateter Jelco 24	DESCARPACK	UND	80.000	R\$ 0,70	R\$ 56.000,00
62	Catgut Cromado 2-0 C/Agulha	SHALON	UND	1.680	R\$ 5,00	R\$ 8.400,00
64	Catgut Cromado 4-0 C/Agulha	SHALON	UND	1.680	R\$ 6,00	R\$ 10.080,00
67	Cobertura Para Óbito - Tamanho P	JUREMA	UND	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
69	Colar Cervical Tamanho Grande - Tipo Stifneck	TECNOMEDI	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
70	Colar Cervical Tamanho Pequeno - Tipo Stifneck	TECNOMEDI	UND	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
72	Coletor De Material Perfuro Cortante 07 Litros	DESCARPACK	UND	246	R\$ 8,18	R\$ 2.012,28
76	Coletor De Urina Infantil Masculino	MARK MED	PACOTE	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00

77	Coletor Plast Desc Universal 80ml	MARK MED	UND	4.000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
78	Coletor Urina, Desc, Sistema Aberto, 1.200ml - Tipo Garrafa - S/ Preservativo	MARK MED	UND	4.000	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
82	Dispositivo Conexão 2 Vias - Com Corta Fluxo	DESCARPACK	UND	5.000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
85	Dreno De Penrose Nº 01	WALTEX	PACOTE	40	R\$ 7,40	R\$ 296,00
89	Equipo multivias	MEDIX	UND	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
93	Equipo P/Soro Microgotas C/ Injetor Lateral	MEDIX	UND	5.600	R\$ 1,50	R\$ 8.400,00
97	Esparadrupo Impermeável 10cm X 4,5 M C/Capa	CREMER	UND	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
102	Estetoscopio Duplo	PREMIUM	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
103	Eter Sulfúrico Fra C/1000ml (Removex)	VIC PHARMA	LITRO	150	R\$ 77,50	R\$ 11.625,00
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Filme P/Raio X 18x24	FUJIFILM	UND	375	R\$ 133,00	R\$ 49.875,00
106	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Filme P/Raio X 24x30	FUJIFILM	UND	375	R\$ 196,00	R\$ 73.500,00
108	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Filme P/Raio X 30x40	FUJIFILM	UND	300	R\$ 390,00	R\$ 117.000,00
110	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Filme P/Raio X 35x43	FUJIFILM	UND	300	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
113	Fita Hospitalar 16mm X 50m	CREMER	ROLO	176	R\$ 9,00	R\$ 1.584,00
114	Fita Hospitalar 19mm X 50m	CREMER	ROLO	560	R\$ 9,45	R\$ 5.292,00
117	Fixador Automático P/Raios-X P/38 Litros	FUJIFILM	GALÃO	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
118	Fixador Manual P/Raios-X P/20 Litros	FUJIFILM	GALÃO	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
120	Formol Líquido 10% 1000ml	RICIE	FRASCO	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
121	Formol Líquido 37% 1000ml	RICIE	FRASCO	50	R\$ 45,75	R\$ 2.287,50
124	Fralda Desc Infantil Grande Pct C/07 Unid	DESCARPACK	PACOTE	600	R\$ 16,00	R\$ 9.600,00
126	Fralda Desc Infantil Pequena Pct C/10 Unid	DESCARPACK	PACOTE	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
128	Frasco P/ Nutrição Enteral 300 MI	BIOBASE	FRASCO	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00
130	Garrote Adulto Azul	INCOTERM	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
131	Gaze Hidrófila 11 Fios 7,5 X 7,5cm - pct 10 unidades	CREMER	PACOTE	12.000	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
138	DESINFETANTE HOSPITALAR Galão C/5000ml	RENKO	GALÃO	50	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
141	Kit Mascara P/Inalação Adulto	G-TECH	KIT	70	R\$ 8,35	R\$ 584,50
142	Kit Mascara P/Inalação Infantil	G-TECH	KIT	70	R\$ 9,00	R\$ 630,00
144	Kit Papanicolau Tam. "M" Não Esteril	KOLPLAST	KIT	3.000	R\$ 4,75	R\$ 14.250,00
145	Kit Papanicolau Tam. "P" Não Esteril	KOLPLAST	KIT	1.500	R\$ 4,75	R\$ 7.125,00
146	Lamina P/Bisturi 11 Caixa C/100 Unid - Aço Carbono	DESCARPACK	Caixa	110	R\$ 43,00	R\$ 4.730,00
147	Lamina P/Bisturi 15 Caixa C/100 Unid - Aço Carbono	DESCARPACK	Caixa	150	R\$ 44,75	R\$ 6.712,50
148	Lamina P/Bisturi 24 Caixa C/100 Unid - Aço Carbono	DESCARPACK	Caixa	250	R\$ 43,70	R\$ 10.925,00
149	Lanceta Picadora Desc P/Caneta Lancetadora - caixa 100 unidades	G-TECH	Caixa	100	R\$ 42,20	R\$ 4.220,00
150	Luva Cirúrgica Estéril 7,0 Par	DESCARPACK	Par	4.000	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
153	Luva Cirúrgica Estéril 8,5 par	DESCARPACK	Par	2.000	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
161	Mascara Desc Tipo Bico De Pato P/Tuberculose N 95	DESCARPACK	UND	420	R\$ 2,91	R\$ 1.222,20
163	Mascara Para Ressuscitador Adulto Nº 4 (Silicone)	FARMATEX	UND	30	R\$ 101,80	R\$ 3.054,00
164	Mascara Para Ressuscitador Infantil Nº 2 (Silicone)	FARMATEX	UND	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
165	Mascara Para Ressuscitador Neonatal Nº 0 (Silicone)	FARMATEX	UND	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
166	Mononylon 0 C/Agulha	PROCARE	UND	864	R\$ 2,30	R\$ 1.987,20
167	Mononylon 1-0 C/Agulha,	PROCARE	UND	1.680	R\$ 2,30	R\$ 3.864,00
170	Mononylon 4-0 C/Agulha,	PROCARE	UND	864	R\$ 2,30	R\$ 1.987,20
171	Papel Grau Cirúrgico Rolo 100 Mm X 100 M	HOSPFLX	ROLO	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00

177	Papel Grau Cirúrgico Rolo 80 Mm X 100 M	HOSPFLX	ROLO	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
178	Papel Lençol 50cm X50m Natural	HOSPFLX	ROLO	280	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00
180	Papel Termossensível Upp 110-S	SONY	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
181	Papel Toalha	SORT	PACOTE	280	R\$ 17,00	R\$ 4.760,00
185	Povidine Degermante Fra 1.000 MI (Pvpi)	VIC PHARMA	Litro	840	R\$ 40,00	R\$ 33.600,00
186	Povidine Tópico Fra 1.000 MI (Pvpi)	VIC PHARMA	Litro	840	R\$ 40,00	R\$ 33.600,00
187	Preservativo Lubrificado	BROWTEX	UND	15.000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
189	Pulseira De Identificação Adulto	MEDIATECH	UND	630	R\$ 0,64	R\$ 403,20
190	Revelador automático para 38 litros	FUJIFILM	UND	60	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
196	Scalp 25g	DESCARPACK	UND	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
201	Seringa De 03ml, Sem Agulha	DESCARPACK	UND	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
202	Seringa De 05ml C/Agulha 25x07	DESCARPACK	UND	70.000	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
210	Sonda Endotraqueal 3.5 C/Balão	SOLIDOR	UND	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
216	Sonda Endotraqueal 8.0 C/Balão	SOLIDOR	UND	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
219	Sonda Endotraqueal 9.0 C/Balão	SOLIDOR	UND	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
222	Sonda Folley 2v Nº 14 C/Balão	SOLIDOR	UND	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
223	Sonda Folley 2v Nº 16 C/Balão	SOLIDOR	UND	2.000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
224	Sonda Folley 2v Nº 18 C/Balão	SOLIDOR	UND	2.000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00
226	Sonda Folley 2v Nº 22 C/Balão	SOLIDOR	UND	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
231	Sonda Gástrica De Levine Nº 12	MEDIX	UND	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00
235	Sonda Gástrica De Levine Nº 20	MEDIX	UND	400	R\$ 1,05	R\$ 420,00
242	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	MARK MED	UND	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
245	Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	MARK MED	UND	400	R\$ 0,77	R\$ 308,00
250	Sonda Nasogástrica Longa Nº 04	MARK MED	UND	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
254	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	MARK MED	UND	400	R\$ 1,12	R\$ 448,00
258	Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	MARK MED	UND	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
261	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 14	MARK MED	UND	400	R\$ 0,99	R\$ 396,00
265	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 22	MARK MED	UND	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
270	Sonda Retal Nº 04	MARK MED	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
274	Sonda Retal Nº 12	MARK MED	UND	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
278	Sonda Retal Nº 20	MARK MED	UND	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
281	Sonda Uretral Nº 04 (Alívio)	BIOSANI	UND	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
286	Sonda Uretral Nº 14 (Alívio)	BIOSANI	UND	2.500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
288	Sonda Uretral Nº 18 (Alívio)	BIOSANI	UND	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
290	Sonda Uretral Nº 22 (Alívio)	BIOSANI	UND	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
291	Sonda Uretral Nº 24 (Alívio)	BIOSANI	UND	500	R\$ 0,80	R\$ 400,00
292	Torneirinha 3 Vias Descartavel	DESCARPACK	UND	700	R\$ 0,80	R\$ 560,00
294	Tubo De Latex 200 (Metro)	LEMGRUBER	METRO	210	R\$ 2,00	R\$ 420,00
296	Vaselina Liquida 1000ml	RADNAQ	LITRO	140	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00
297	Vaselina Solida 30g	RADNAQ	BISNAGAS	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
298	Fio sutura Vicryl C/ Agulha	ETHICON	UND	600	R\$ 14,00	R\$ 8.400,00
300	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA	ETHICON	UND	3.600	R\$ 3,98	R\$ 14.328,00
306	FIO SEDA 4.0 C/24	PROCARE	Unidade	1.440	R\$ 3,00	R\$ 4.320,00
307	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	SHALON	Unidade	2.400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
25	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão Cirurgico 0 C/Agulha Caixa	POLARFIX	CAIXA	300	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Algodão Cirurgico 2-0 C/Agulha Caixa	POLARFIX	CAIXA	300	R\$ 41,50	R\$ 12.450,00
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Filme P/Raio X 18x24	FUJIFILM	UND	125	R\$ 133,00	R\$ 16.625,00
107	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Filme P/Raio X 24x30	FUJIFILM	UND	125	R\$ 196,00	R\$ 24.500,00
109	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Filme P/Raio X 30x40	FUJIFILM	UND	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
111	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Filme P/Raio X 35x43	FUJIFILM	UND	100	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
Valor Total					R\$ 1.308.052,08	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO



Dom Pedro - MA, 16 de Setembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2021

PELA BENEFICIÁRIA

DEYVID DOS
SANTOS FERREIRA
95761640368

Assinado digitalmente por DEYVID DOS SANTOS
FERREIRA 95761640368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=2303519/000108, OU=presencial,
CN=DEYVID DOS SANTOS FERREIRA 95761640368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024.09.16 10:18:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

DELFI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ nº 44.646.603/0001-30
DEYVID DOS SANTOS FERREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL